



CURITIBA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA - COMTIBA

Certificado de Registro de Entidade e Inscrição de Programas de Atendimento à Criança e ao Adolescente

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CURITIBA – COMTIBA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.829/1991, e em conformidade com a Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especificamente em seus Artigos 90 e 91, considerando ainda a Resolução nº 163/2013 – COMTIBA, que regulamenta os critérios para o registro das organizações sem fins lucrativos, e Resolução nº 238/2018 – COMTIBA, certifica a inscrição nº **349**, com validade **13/11/2020**, para o **CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRAL RECANTO ESPERANÇA**, CNPJ nº 07.394.310/0001-87, com sede a Rua Camacuan, 312, Uberaba, Curitiba, Paraná.



Curitiba, 13 de novembro de 2018

Carla Cristine Braun
Presidente – COMTIBA





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270-010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 164/2021

Prorroga as inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSCs até 31 de dezembro de 2022, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Curitiba – COMTIBA, em **Reunião Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2021** e no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. 7829/91 e considerando o disposto na Lei Federal n. 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como considerando:

- O Decreto Municipal N.º 421 de 16 de março de 2020 que declara Situação de Emergência em Saúde Pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID 19);
- Recomendações do Conanda para a proteção integral a crianças e adolescentes durante a pandemia do Covid-19 de 25 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar as inscrições de todas as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, inscritas no COMTIBA, até 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º É de responsabilidade das OSC's manterem toda sua documentação regulatória do seu pleno funcionamento em dia e atualizada, em especial a documentação exigida na Seção IV da Resolução COMTIBA 225/2018.

Art. 3º Não serão emitidos novos certificados sendo esta resolução a documentação complementar de comprovação de validade da inscrição.

Art. 4º As novas inscrições deverão cumprir o rito descrito na Resolução COMTIBA 225/2018 ou legislação subsequente, se for o caso;

Art. 5º Aprovar o Cronograma para renovações das inscrições das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, para o ano de 2023, conforme tabela abaixo:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Curitiba
Rua: Eduardo Sprada, 4.520
Campo Comprido - CEP: 81270 010
Curitiba - Paraná - Brasil
Tels 41 3250 7413 / 3250 7992
Fax 41 3279 2251
comtiba@curitiba.pr.gov.br
www.curitiba.pr.gov.br

| Número Final da Inscrição | Prazo Final para protocolo do Processo |
|---------------------------|--|
| 0, 1 e 2 | Até 24 de fevereiro de 2023 |
| 3, 4, 5 e 6 | Até 30 de junho de 2023 |
| 7, 8 e 9 | Até 31 de outubro de 2023 |

Art. 6º A presente Resolução entre em vigor a partir da presente data.

Curitiba, 13 de agosto de 2021.

Renan Gustavo Costa Ferreira
Presidente – COMTIBA